

TERMOS E CONDIÇÕES NEGOCIAIS

A Bidding Leilões, Lda., adiante designada apenas por “Bidding Leilões”, é uma empresa que desenvolve a sua actividade leiloeira com sujeição às condições e cláusulas negociais a seguir enunciadas e, ainda a quaisquer outras que possam constar do catálogo ou ser informadas no início de cada leilão. As condições negociais essenciais para os compradores e essenciais para os vendedores fazem parte integral de um todo, não podendo por isso, ser utilizadas separadamente.

1 - Compradores

ART. 1º - Constitui condição para um potencial comprador poder licitar, ser maior, registar-se antecipadamente e possuir um número de licitação, devendo constar obrigatoriamente do registo o nome, a morada, o número de contribuinte, o número do telefone, e a sua assinatura ou do seu representante com poderes para o acto, declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais.

ART. 2º - A “Bidding Leilões” considera que todos os licitantes actuam em nome próprio e só admitirá licitantes a actuarem em nome de outrem desde que devidamente credenciados com procuração notarial com poderes para o acto, entregue até dois dias antes da realização do leilão, de modo a ser confirmada e validada.

ART. 3º - A “Bidding Leilões” reserva-se ao direito de recusar a admissão, presença ou inscrição no leilão, bem como ignorar qualquer lance, designadamente a quem não tiver pontualmente cumprido obrigações de pagamento e levantamento dos bens comprados em leilões anteriores ou de outras firmas concorrentes.

ART. 4º - O comprador autoriza expressamente a “Bidding Leilões” a fotografar, publicar, publicitar e utilizar, sob qualquer forma e a todo o tempo, para fins comerciais, culturais, académicos ou outros, relacionados ou não com a realização do leilão, a imagem e a descrição de todos os bens que através dela tenham sido adquiridos.

2- Licitação e compra

ART. 5º - A “Bidding Leilões” considera que a melhor forma de participação num leilão é a presença física no local do leilão do potencial comprador, o qual poderá assim melhor salvaguardar os seus interesses.

ART. 6º - Caso de não seja possível a comparência física do potencial comprador, pode o mesmo participar no leilão através de LICITAÇÃO POR ESCRITO, sendo que neste caso a “Bidding Leilões” poderá licitar em nome e por conta dos potenciais compradores que expressamente o solicitem, através de impresso próprio, devidamente preenchido nos termos das condições dele constantes, desde que o mesmo seja recebido, com pelo menos duas horas de antecedência do início da respectiva sessão a que dizem respeito;

ART. 7º - É ainda possível a participação de potenciais compradores nos leilões da “Bidding Leilões” através de licitações pelo telefone, sendo que neste caso deverá o potencial comprador solicitar previamente por escrito, indicando quais os bens que pretende licitar telefonicamente, bem como indicar o(s) número(s) de telefone onde poderá ser contactado, durante a realização do leilão, sempre com a antecedência mínima de duas horas em relação ao início da respectiva sessão, disponibilizando-se a “Bidding Leilões” a efectuar as diligências necessárias, possíveis e razoáveis para o contactar telefonicamente, por forma a permitir a sua participação, por essa via.

§ único - Uma ordem de licitação telefónica implica que o potencial comprador se obriga, no mínimo, a cobrir o valor de reserva indicado no catálogo. No caso de não ser possível, por qualquer motivo, estabelecer contacto telefónico com o potencial comprador, a “Bidding Leilões”, licitará em seu nome e pelo valor de reserva do catálogo, o lote em questão;

ART. 8º - O serviço de execução de ordens de compra e o serviço de licitação por telefone, são prestados a título de cortesia e têm carácter confidencial e gratuito; a “Bidding Leilões” efectuará todas as diligências razoáveis ao seu alcance para a sua correcta e pontual execução; todavia, nem a “Bidding Leilões”, nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores poderão, em caso algum, ser

responsabilizados por qualquer erro ou omissão, ainda que culposos, que eventualmente possa ocorrer na sua execução.

ART. 9º - A “Bidding Leilões” não actua, em circunstância alguma, em seu próprio nome como compradora dos bens que coloca em leilão.

ART. 10º - O licitante que apresentar o lance mais alto será tido como comprador ao “preço de martelo” cabendo ao pregoeiro decidir, com total poder discricionário, qualquer dúvida ou conflito que ocorra.

ART. 11º - O pregoeiro tem o direito de recusar qualquer lance que não exceda o lance anterior em pelo menos 10% ou em qualquer outra proporção que o pregoeiro venha, discricionariamente, a determinar.

3 - Pagamento e levantamento

ART. 12º - Imediatamente após a finalização do leilão, deverá o comprador fornecer à “Bidding Leilões” os seus elementos identificativos: nome, morada, número, data e local de emissão do seu bilhete de identidade e o seu número de contribuinte.

ART. 13º - O comprador obriga-se a pagar à “Bidding Leilões” uma comissão correspondente a 16 % do “preço de martelo” acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que apenas incide sobre o valor da comissão, sendo o valor total de 19,68% de acordo com o Regime Especial de Vendas de Bens em Leilão – Leilões Presenciais e Leilões online a comissão correspondente a 18 % do “preço de martelo” acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que apenas incide sobre o valor da comissão, sendo o valor total de 22,14% de acordo com o Regime Especial de Vendas de Bens em Leilão.

ART. 14º - A “Bidding Leilões” não se responsabiliza pela falta de pagamento ou desistência de algum comprador relativamente a quaisquer lotes arrematados em leilão.

ART. 15º - O comprador deverá, a expensas suas, proceder ao levantamento do lote ou lotes adquiridos no prazo de cinco dias úteis, contados daquele em que o leilão teve lugar, mas nunca antes do pagamento à “Bidding Leilões” do montante total da venda.

ART. 16º - O levantamento de qualquer bem só será autorizado depois de paga a quantia total da venda e a titularidade sobre o bem só se transfere para o comprador depois de paga à “Bidding Leilões” a quantia total da venda.

Os pagamentos podem ser efectuados por: Multibanco, VISA, cheque, numerário (dentro dos limites legais), vale do correio ou transferência bancária, através dos seguintes dados:

Banco: Millennium bcp

IBAN: PT50 0033 0000 4549 3667 6520 5

SWIFT/BIC: BCOMPTPL

NIB: 0033 0000 4549 3667 6520 5

§ único Os pagamentos por cheque, vale do correio ou transferência bancária, só são considerados efectivos após boa cobrança.

ART. 17º - O levantamento e transporte dos bens comprados é da inteira responsabilidade do comprador, considerando-se que qualquer ajuda/intervenção prestada pela “Bidding Leilões”, seus trabalhadores, colaboradores ou representantes é feito a título de cortesia, não podendo decorrer qualquer tipo de responsabilidade pelo facto.

ART. 18º - O embalamento e manuseamento, de lotes adquiridos será efectuado pela Bidding Leilões, Lda, a título de cortesia para com os clientes e apenas ocorrerá se a “Bidding Leilões” assim o entender e apenas no caso de ter por objecto bens perecíveis. Em caso algum será a “Bidding Leilões” responsável por quaisquer danos de manuseamento que se verifiquem nos lotes.

§ único - A “Bidding Leilões” poderá recomendar empresas transportadoras da sua confiança, a título meramente indicativo, não sendo, por qualquer modo responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desses serviços.

4 - Responsabilidade do comprador pelos lotes que adquiriu

ART. 19º - Levantado o bem, ou decorrido o prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da respectiva compra sem que o bem seja levantado pelo comprador, ficará este responsável pela perda, dano, furto ou roubo, que possa ocorrer no bem. O comprador fica igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar.

ART. 20º - Qualquer perda, dano, furto ou roubo, ocorrido em algum bem arrematado e não levantado, que ocorra no prazo de cinco (5) dias úteis após o leilão, apenas confere ao comprador o direito a receber quantia igual à paga até esse momento pelo bem, não tendo direito a qualquer compensação ou indemnização.

ART. 21º - Caso o comprador não proceda ao pagamento da quantia total da venda no prazo de vinte e um dias, contados da data da arrematação do bem, a “Bidding Leilões” poderá, a todo o tempo, por si e em representação do vendedor, e sem que o comprador possa exigir quaisquer compensações ou indemnizações por tal facto:

- a) intentar acção judicial de cobrança da quantia total da venda;
- b) notificar o comprador da anulação da venda, sem prejuízo do direito da “Bidding Leilões” de receber a comissão devida pelo comprador e da consequente possibilidade de ser intentada acção judicial para cobrança desta.

ART. 22º - As alternativas referidas no artigo precedente deverão ser entendidas sem prejuízo de quaisquer outros direitos de que a “Bidding Leilões” possa ser titular, incluindo o direito de reclamar o pagamento de juros e das despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar. De igual forma, o facto de a “Bidding Leilões” optar inicialmente pela hipótese prevista em a) deverá ser entendido sem prejuízo do direito de, a todo o tempo, pôr termo a tal acção e anular a venda nos termos previstos em b).

5 - Responsabilidade da “Bidding Leilões” e dos vendedores

ART. 23º - O vendedor de um bem e a “Bidding Leilões” estão vinculados entre si a partir do momento em que seja assinado por ambas as partes o respectivo contrato de prestação de serviços, adiante designado por “Contrato”.

ART. 24º - Do Contrato deverão constar obrigatoriamente: a identificação completa do vendedor e, se for o caso, do seu representante, a identificação e a descrição, ainda que sumária, do bem; o preço mínimo de venda do bem acordado pelas partes, a comissão devida pelo vendedor à “Bidding Leilões”, as taxas devidas relativas ao seguro e a assinatura do vendedor ou seu representante com poderes para o acto, declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais e as condições particulares a que haja lugar.

ART. 25º - Ao celebrar o Contrato, o vendedor declara:

- a) ser proprietário e legítimo possuidor do bem e que o mesmo se encontra livre de quaisquer ónus, encargos ou restrições, designadamente quanto à detenção, uso, fruição ou transmissibilidade, incluindo classificação, inventariação ou arrolamento por qualquer entidade oficial, mais não tendo sido iniciado procedimento tendente a tal fim; no caso de, na vigência do Contrato, o vendedor ser notificado ou tomar de alguma forma conhecimento do início de um procedimento tendente à classificação, inventariação ou arrolamento do bem ou que qualquer terceiro se arroga qualquer direito sobre este, deverá informar de imediato a “Bidding Leilões Lda” de tal facto;
- b) garante não ter ocultado à “Bidding Leilões” quaisquer elementos ou informações que, se tivessem sido por esta conhecidos, fossem susceptíveis de modificar a vontade desta em contratar ou de alterar a descrição do bem e/ou o valor que lhe é atribuído;
- c) obriga-se a entregar o bem ou a mantê-lo à disposição da “Bidding Leilões” e do comprador, logo e sempre que tal lhe seja solicitado.

d) no caso de o vendedor ser representado por um terceiro, mais se obrigando o representante a apresentar à “Bidding Leilões” documentos que titulem a respectiva relação com o proprietário vendedor.

ART. 26º - A “Bidding Leilões” reserva-se o direito de solicitar a apresentação de documentos comprovativos da propriedade do bem, designadamente documentos que titulem a respectiva aquisição pelo vendedor, bem como, a todo o tempo, efectuar ou mandar efectuar exames e/ou peritagens ao bem, por forma a confirmar ou infirmar a respectiva descrição efectuada no Contrato.

ART.27º- No caso de tais exames ou peritagens permitirem concluir que o Contrato não se encontra materialmente correcto, poderá a “Bidding Leilões” denunciá-lo ou resolvê-lo e, no caso de o vendedor ter actuado com dolo ou negligência grosseira na negociação e celebração do Contrato, deverá indemnizar a “Bidding Leilões” pelos danos e prejuízos por esta sofridos, incluindo o dano de imagem no caso de a venda do bem já ter sido publicitada. Poderá ainda a “Bidding Leilões” denunciar ou resolver o Contrato, sem que por isso tenha o vendedor direito a qualquer indemnização, no caso de tais exames ou peritagens não se revelarem conclusivos mas, ainda assim, subsistirem para a “Bidding Leilões” fundadas dúvidas sobre a correcção material do Contrato.

ART. 28º - O Contrato apenas pode ser alterado por mútuo acordo, sem prejuízo de, no catálogo onde venha a ser incluído o bem, a “Bidding Leilões” poder alterar a descrição e aumentar o preço mínimo de venda do bem constantes do Contrato, assim como estabelecer livremente o número de bens a colocar em cada lote.

ART. 29º - Em caso de incumprimento, por parte do vendedor, das respectivas obrigações emergentes do Contrato, incluindo, designadamente, a obrigação de disponibilizar o bem à " Bidding Leilões", esta poderá notificar o vendedor para sanar o incumprimento em prazo razoável e útil, findo o qual, se a situação de incumprimento persistir, a " Bidding Leilões" terá o direito de resolver o Contrato com efeitos imediatos, tendo ainda direito a reclamar do vendedor, a título de cláusula penal, uma quantia correspondente às comissões que seriam devidas por vendedor e comprador

em caso de venda do bem pelo valor de reserva estipulado no Contrato, acrescida de quaisquer outras quantias devidas pelo vendedor ao abrigo do Contrato e sem prejuízo de um eventual dano excedente.

ART. 30º - No caso de o bem vendido constituir uma obra de arte original, nos termos do art.º 54º da Lei n.º 24/2006, de 30 de Junho, a quantia líquida a receber pelo vendedor compreende o montante devido ao autor ou, se for o caso, aos herdeiros do autor, a título de direito de sequência. O vendedor obriga-se a reter tal quantia e pagá-la ao autor ou, se for o caso, aos herdeiros do autor, a solicitação destes ou de quem validamente os represente.

ART. 31º - Todos os bens são vendidos no estado em que encontram, com defeitos, imperfeições e eventuais erros ou omissões de descrição. As ilustrações ou representações em catálogos destinam-se, exclusivamente, à identificação dos bens sujeitos a venda. Considera-se que os compradores aceitam os lotes no estado em que estes se encontram antes da venda em leilão e julgarão, de acordo com seu livre arbítrio, se os lotes correspondem ou não à descrição fornecida.

ART. 32º - Nem a “Bidding Leilões”, nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores poderão ser responsabilizados por erros relacionados com a descrição, genuinidade ou autenticidade de qualquer lote uma vez que nenhuma garantia, a tal respeito, é fornecida nesse sentido pela “Bidding Leilões”, seus representantes, trabalhadores ou colaboradores.

6 - Colocação dos lotes em leilão

ART. 33º - Sempre que um lote é colocado em praça à consignação, a “Bidding Leilões” actuará como agência intermediária cobrando uma comissão acordada previamente com o vendedor. Assim, sobre o preço final do lote, deduz-se a comissão acordada à qual será acrescentado o valor do IVA, calculado à taxa legal em vigor.

ART. 34º - Para que um lote seja admitido a Leilão, os interessados deverão sujeita-lo a uma avaliação prévia, efectuada pela “Bidding Leilões”, seus representantes, trabalhadores ou colaboradores, na qual será determinado o valor base pelo qual irá a

leilão. Tal avaliação será levada a cabo nas instalações da “Bidding Leilões” ou através de uma visita ao local onde estes se encontram.

ART. 35º - A “Bidding Leilões” reserva-se o direito de não aceitar quaisquer lotes cuja qualidade ou proveniência considere duvidosa.

ART. 36º - Todos os lotes que incorporem materiais de espécies da fauna e flora selvagens protegidas, têm de ser previamente certificados em conformidade com as disposições da CITES (CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DAS ESPÉCIES DE FAUNA E FLORA SELVAGENS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO), sendo que isso incorre num custo do certificado que é feito através do ICNB.

ART. 37º - O transporte dos lotes a colocar em leilão, será sempre da exclusiva responsabilidade do vendedor ou consignatário dos lotes.

7 - Não venda de um bem

ART. 38º - No caso de os lotes não serem arrematados em leilão, o vendedor deverá proceder ao seu levantamento, no prazo máximo de 30 dias a contar do leilão no qual foram incluídas.

ART. 39º - No caso de incumprimento do disposto no artigo anterior, o vendedor expressamente autoriza a “Bidding Leilões” a colocar novamente a peça em praça com uma base de venda 50% inferior à inicial.

ART. 40º - A “Bidding Leilões” reserva-se o direito de proceder à venda fora de leilão de qualquer bem não vendido em leilão, pelo preço mínimo de venda acordado, acrescido da comissão e imposto devidos, a todo o tempo até efectivo levantamento do bem pelo vendedor, a não ser que este, aquando da celebração do contrato ou posteriormente, tenha indicado de forma expressa à “Bidding Leilões” que apenas pretende vender o bem em leilão.

ART. 41º - Após a venda de um bem e recebida a totalidade do valor da venda, a “Bidding Leilões” obriga-se a entregar ao vendedor a quantia da venda, deduzida das comissões, serviços e impostos que foram devidos 30 dias após a data da realização da

última sessão do respectivo leilão, devendo o vendedor contactar a Leiloeira para o efeito.

8 - Comunicação entre as partes

ART. 42º - Toda e qualquer comunicação da “Bidding Leilões” para com os seus clientes designadamente compradores, eventuais licitantes, vendedores, proprietários ou representantes credenciados de quaisquer um dos clientes atrás mencionados, será executada por correio e, se o mesmo for registado, considerar-se-á recebida pelo destinatário 48 horas após a sua expedição

9 - Resolução de conflitos

ART. 43º - Para a resolução de qualquer conflito entre as partes no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado entre as mesmas será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

10 – Custos de armazenagem

- a) Até 30 DIAS: Gratuito
- b) Se objecto pequeno: 30€ + 1€ / dia
- c) Se mobiliário ou objecto grande: 30€ + 2€ / dia